



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª  
Região nº 154  
Disponibilização: 15/08/2023  
Publicação: 16/08/2023

## PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

**Nº138/2023**

Dispõe sobre estrutura de apoio e equipe multiprofissional vinculada ao Núcleo Seccional do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, regulamentado pela Resolução nº 079, de 19 de novembro de 2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de maio de 2013, ambas do Conselho da Justiça Federal; e a designação contida no Ato Presidência TRF5 nº 64, de 12 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Resolução nº 214, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que determina a garantia de estrutura mínima aos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, por meio de apoio administrativo e equipe multiprofissional;

CONSIDERANDO o contido no Ato nº 13, de 16 de agosto de 2021, do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região - GMF-5R com previsão para criação dos Núcleos Seccionais do GMF-5R;

### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o Núcleo Seccional do GMF na Paraíba será constituído da seguinte forma:

I - Coordenação: Juiz Federal Manuel Maia de Vasconcelos Neto, integrante do Comitê do GMF-5R, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do Ato TRF5 nº 13/2021;

II – Equipe de apoio administrativo:

a) Rogério Xavier da Costa, matrícula PB771.

b) Adna Lucena dos Santos, matrícula PB322.

III – Equipe multiprofissional:

a) Francisco Eldon Pinheiro de Oliveira, matrícula PB354, graduado em Estudos Sociais;

b) Miriam Vieira de Brito, matrícula PB442, graduada em Serviço Social;

c) Tânia Gomes da Silva, matrícula PB311, graduada em Psicologia.

Art. 2º A critério da Direção do Foro, os servidores que integram as equipes de apoio

administrativo e multiprofissional poderão ser designados para desempenhar exclusivamente as atividades inerentes ao Núcleo Seccional do GMF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL MAIA DE VASCONCELOS NETO, DIRETOR DO FORO**, em 15/08/2023, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3709530** e o código CRC **3EBE8C78**.